

A IMPRENSA.

ORGAN DO PARTIDO LIBERAL

No dia 14 de outubro de 1885 o espolito **Raimundo de Arca Leão**, que por 49 horas conspurcou a cadeira presidencial desta provincia, demittiu, em menos de cinco horas, cento e tantos empregados liberais entre os quaes muitos vitalicios! Horror!... No dia 11 de Novembro do mesmo anno o desbragado **Manoel José de Menezes Prado**, calcando aos pés a Res. n. 1062 de 15 de Junho de 1882, removeo forçadamente quatro professores de instrução primaria!!

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XXI

THERESINA.—SABBADO 29 DE MAIO DE 1886.

NUMERO 319

A IMPRENSA.

THERESINA, 27 DE MAIO DE 1886.

Infeliz, como tem sido, em todas suas investidas contra nossos amigos, o sr. dr. Coelho Rodrigues acaba de dar maiores provas de seu espirito raquítico e enfiado na contestação da eleição do nosso distincto, e illustre amigo o exm. sr. conselheiro Doria. Baldo de argumentos serios para combatê-lo, agarrou-se a sophismas grosseiros e até improprios de um contendor leal, revelando, assim, mais uma vez, o mesmo catão caricato de todos os tempos.

Felizmente, não ficou impune a coretada do sr. dr. Coelho Rodrigues, no intuito de dar assento na temporaria o candidato malograço perante as urnas, o sr. dr. Jayme Roza. Nosso amigo conselheiro Doria, em discurso breve, mas brilhante pulverizou-o com tanto denodo e vantagem, que o sr. dr. Coelho não podia deixar de sentir-se seriamente envergonhado e confundido.

E' da natureza das causas justas, fornecer sempre armas vigorosas contra os que as mistificam e perturbam, e o exm. sr. dr. Doria, além de contar com a legitimidade de sua causa, dispõe de recursos e talentos invejáveis.

O sr. Coelho Rodrigues, que é sempre inconveniente o desasado em seus empenhos, deixou a oportunidade de suas reclamações, e veio fazê-las quando não tinha mais direito para isso, quando o exm. sr. dr. Doria, candidato eleito, posto que contestado, já tinha sido admitto nas sessões preparatorias, votando para a organização da mesa provisoria; quando, finalmente, na phrase rigorosa do illustre deputado Candido d'Oliveira, a comissão dos cinco não contestou a sua eleição, limitando-se simplesmente a incluí-lo na lista dos duvidosos, sem que isso podesse determinar a illegitimidade de seu diploma.

Depois de tudo isto, a impugnação do sr. dr. Coelho Rodrigues, é uma lembrança infeliz, filha da trica e da confiança de uma Camara em sua maioria conservadora.

Vejam os leitores e o apreciem:

O Sr. Coelho Rodrigues (pela ordem):—Sr. presidente, desejava que V. Ex. se dignasse de informar-me si já foi revogada a deliberação tomada por esta Augusta Camara, em virtude da qual só devem ser considerados diplomados os candidatos que apresentarem a copia autentica da acta da apuração feita em forma regular, pelo juiz de direito, e, pelo menos, quatro presidentes de mesas eleitoraes; porque, conforme fór a informação de V. Ex., levei de fazer ou não uma reclamação a respeito de um candidato que está nesta casa, apresentando-se como diplomado e que não o é. Vaise tratar d'aqui ha pouco de votações importantes, em que tambem sou interessado.

O candidato a que me refiro é, sinão estou mal informado, um dos que se apresentaram pelo 3.º districto do Piahy. Si effectivamente elle não tem diploma em forma regular, não pôde votar; e, si for admitto a votar, nesta casa eu reclamo que em pé de igualdade seja admitto o seu competitor, que se acha presen-te

Por consequencia, peço a V. Ex. que, informando-se do facto que tenho a honra de levar ao seu conhecimento, resolva, si entender que é da sua competencia ou consulte a casa, si julgar que a materia deve ser submettida ao seu conhecimento.

O Sr. PRESIDENTE:—Por deliberação tomada o anno passado nesta Camara, não podem ser re-

conhecidos os diplomas sinão aquelles que forem assignados pelo juiz de direito e quatro mesarios.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—E' o caso.

O Sr. PRESIDENTE:—Si ha algum diploma comprehendido neste caso, tenha a bondade de annunciar-o.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—O candidato pelo 3.º districto pediu a palavra; talvez elle tenha prova em contrario. Vamos ouvir-o.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Franklin Doria.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Antes de usar da palavra, Sr. presidente, peço a V. Ex. que tenha a bondade de mandar-me trazer a lei eleitoral, e assim tambem o primeiro volume dos Annos da Camara dos Deputados, da ultima sessão. (E' satisfeito).

O Sr. FRANKLIN DORIA (continuando):—Sr. presidente, não me sorprende a reclamação que acaba de ser feita a V. Ex. sob a capa de uma questão de ordem.

Não me sorprende, porque tudo devo esperar da boa vontade, que tantas vezes me tem sido manifestada pelo autor de tal reclamação.

Entretanto, Sr. presidente, espero, em poucas palavras, tornar manifesto que a questão suscitada é extemporanea e ao mesmo tempo ociosa.

E extemporanea, porque o enjoo em que devia ter sido suscitada era quando se celebrou a primeira sessão preparatoria, por outra, a occasião em que todos os candidatos que concorreram a esta sessão depuzeram na mesa os seus diplomas.

Entretanto, o meu diploma, que foi com outros apresentado a V. Ex., na alludida occasião, nem então, nem posteriormente soffreu a minima arguição de illegitimidade; ao contrario, o meu diploma remetteu-se com os demais á commissão especial dos cinco.

Elle examinou-o, e no seu parecer não disse palavra a respeito: apenas contemplou-me na lista dos candidatos cuja eleição era contestada.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—E a casa votou.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Assim, nem da parte do reclamante, nem da parte da referida commissão houve absolutamente a menor duvida sobre a legalidade do meu diploma.

Um Sr. DEPUTADO:—Não quiz reclamar antes de tempo.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Vê V. Ex., Sr. presidente, que não é indifferente a circumstancia que acabo de recordar. Em consequencia della, desde a primeira sessão preparatoria, tenho formado assento neste recinto e intervindo em todas as votações da Camara.

Nesta conformidade, e no eu disse, a questão levantada foi tão imtempistica, como ociosa.

Eu não deveria ser admitto até hoje aos trabalhos das sessões preparatorias, si o meu diploma de deputado não fosse considerado legal.

Attendendo, porém, ás formalidades do meu diploma, direi francamente a V. Ex., Sr. presidente, que elle com effeito se acha assignado pelo juiz de direito presidente da junta apuradora do districto que me elegue, e por tres juizes de paz presidentes de mesas parochias.

Mas que importa isto? Deixará porventura o meu diploma de reunir os requisitos que caracterizam um diploma de deputado, não só de accordo com a legislação eleitoral, mas tambem com as deliberações desta Camara? Certamente que não.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—Peço a palavra.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Sr. presidente, que diz a lei eleitoral com relação a apuração das eleições a cargo das respectivas juntas?

O art. 18 do decreto de 9 de Janeiro de 1881 em um de seus paragraphos diz (lé): «Para que a junta apuradora possa funcionar é necessaria a presença, pelo menos, de quatro presidentes de mesas eleitoraes.»

O regulamento para execução do citado decreto repete á mesma disposição no art. 174.

Tais são, pois, as regras expressas da nossa legislação eleitoral acerca da organização e dos trabalhos da junta apuradora.

Ora, o meu diploma acha-se de accordo com as disposições mencionadas, e ainda com a deliberação tomada por esta Camara na sessão preparatoria de 12 de Fevereiro de 1885, quando votou um requerimento apresentado pelo Sr. deputado Moreira de Barros. O requerimento está formulado nos seguintes termos, conforme aos quaes se deve entender a deliberação que prevaleceu (lé):

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

Portanto, o requerimento, que serviu de base ao ultimo precedente a respeito da questão, perfeitamente se ajusta ao art. 18 da lei eleitoral e ao artigo correspondente do regulamento da mesma lei. Logo que a junta apuradora tenha funcionado sob a presidencia do juiz de direito da comarca, sede do districto eleitoral, e com o

numero estatuido de presidentes de mesas parochias, a apuração feita por esta junta é legal.

Sr. presidente, no caso vertente occorre, como consta positivamente da autentica que me serviu de diploma, que a junta apuradora do 3.º districto eleitoral do Piahy, alem de ser presidida pelo juiz de direito da comarca do Amarante sede do mesmo districto, compoz-se de nada menos de cinco juizes de paz, presidentes de mesas parochias, a saber: os juizes de paz das parochias da cidade do Amarante e das villas da Regeneração, da Manga, de Jeromenha e de Bom Jesus da Gorgeia. A junta apuradora do meu districto, portanto, Sr. presidente, organizou-se e funcionou com a presença de juizes de paz presidentes de assembleias eleitoraes, até em numero excellente ao minimo marcado na legislação eleitoral. Isto, repito, se patenteia da autentica que me foi enviada.

Succedem, entretanto, que no decurso dos trabalhos da apuração a que proreia a junta, se levantou questão sobre serem tomados em separado os votos das parochias de Paranaguá e do Corrente, pertencentes ao 3.º districto do Piahy.

O juiz de direito, presidente da junta, e assim tambem tres dos juizes de paz, que della faziam parte, cingindo-se rigorosamente a lei eleitoral e a todos os precedentes conhecidos, entenderam que uma junta apuradora não podia tomar em separado a votação de qualquer parochia ou collegio.

Prevaleceu assim esta opinião, ficando vencidos os outros dois juizes de paz, membros da junta, meus adversarios politicos, os quaes sustentaram a opinião contraria, com o fim de ser expellido diploma ao candidato meu contendor, que, eliminada a votação das duas referidas parochias, teria sobre mim pequena maioria de votos.

Estes juizes de paz, quando já se havia concluido o processo da apuração, e depois de lavrada a acta respectiva, recusaram-se a assignar; facto este que tambem se acha declarado na autentica que constitue o meu diploma.

Eis porque, Sr. presidente, satisfazendo a todas as exigencias da lei, correspondendo a todas as formalidades inherentes ao processo da apuração, o documento que exhibi como diploma não vem assignado por esses dois juizes de paz conservadores, contrariados no seu empenho principal de ser dado o diploma de deputado ao seu co-religionario, meu competitor.

que acabo de referir, e si elles encorram solução favoravel ao meu direito, não só na legislação eleitoral, como nas deliberações da Camara, estou certo que V. Ex. ha de manter-me o diploma, que me foi legalmente conferido, de deputado pelo 3.º districto da provincia do Piahy.

E' enviada á mesa a copia da autentica da apuração geral da eleição que teve lugar na provincia do Piahy, no dia 15 de Janeiro ultimo, relativa ao 3.º districto da mesma provincia.

O Sr. Coelho Rodrigues:—Sr. presidente, a minha questão não é de pessoas, é de direito. Pouco me importa que um dos candidatos pelo 3.º districto do Piahy entrasse aqui, se sentasse e estivesse o tempo que quizesse. O que eu não podia consentir era que votasse na verificação de poderes dos deputados liquidados, por exemplo na minha eleição, que tem de ser votada hoje com muitos outros. Eis a razão por que não levantei esta questão ha mais tempo, porque só agora me pareceo oportuna; porque só agora me interessa. E depois eu não vi o nome candidato voltar uma só vez.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Eu votei para a mesa provisoria.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—Pois eu não vi. Si tivesse visto teria protestado como faço agora. Mas, o que diz o nome candidato pelo 3.º districto confirma os fundamentos com que em impugnei a sua admissão neste recinto. São exactamente o art. 18 da lei eleitoral de 9 de Janeiro e o art. 174 do regulamento da mesma lei que dizem que a junta apuradora não pôde funcionar sem o juiz de direito e, pelo menos, quatro presidentes de mesas eleitoraes. Ora, qual é a função da junta apuradora? E' apurar os votos e expedir os diplomas. O diploma do nome candidato foi expedido por quatro presidentes de mesas eleitoraes? Não, porque durante a apuração suscitou-se uma questão a respeito de serem ou não tomados em separado os votos de certas freguezias (são palavras que lhe ouvi proferir no seu discurso), a junta scindiu-se, e a sua função não estava acabada.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Funcionou até ao fim.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—A junta não acaba de funcionar enquanto não assignar. Si formos a um tabellão fazer um contracto, este não está terminado enquanto não for assignado.

O que consta das actas é que os dois mesarios se retiraram por não serem tomados em separado os votos de uma ou duas freguezias.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Ficaram até ao fim.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—Não sei, depois que elles saíram, o que tenho escripto na acta nem o que está declarado no diploma, mas o facto é que se retiraram os dissidentes desde que foram vencidos e não foram substituidos. Isto se deduz do contexto da acta como do curso normal das coisas, e desde que o diploma não estava assignado, não estava concluida a função da junta e os membros restantes não podiam continuar sem substituirem os retirados.

Este diploma não reme os requisitos dos arts. 18 da lei e 174 do regulamento. A junta apuradora funciona até que o ultimo dos seus membros assigne não só a acta como a transcripção da mesma, as copias autenticas e o officio que acompanha o diploma.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—E essa funcionou.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—Não funcionou até á assignatura final do diploma.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Consta da autentica.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—O diploma foi expellido por tres mesarios; é inutil querer contestar a evidencia do facto provado pelo proprio diploma.

Eu lavro o meu protesto, Sr. presidente: V. Ex. e a casa são juizes delle. Não limo de pessoas; trato da lei, e é por ella que pugno.

O Sr. PRESIDENTE:—O diploma do Sr. Doria não está na casa, achá-se em poder do deputado reclamador da eleição respectiva.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—Mas elle confessa.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Não confesso o que V. Ex. quer; declaro que a junta funcionou com cinco membros até ao fim, e no fim dos membros d'ella não quizeram assignar a acta.

O Sr. PRESIDENTE:—Queira o nome deputado attender para o que dispõe o art. 174 do regulamento de 13 de Agosto (lé):

«Para que a junta apuradora possa funcionar é necessaria a presença, pelo menos, de quatro presidentes de assembleias eleitoraes. Na falta destes, serão chamados pela ordem de sua votação os juizes de paz da parochia ou do districto onde funcionar a junta. Si ainda estes não comparecerem, recorrer-se-á aos juizes de paz da parochia ou do districto vizinho.»

O que a Camara delibrou o anno passado foi de conformidade com o seguinte requerimento do Sr. Moreira de Barros (leudo): «Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

«Requerio que se organize nova lista de deputados, considerando os diplomas unicamente as actas de apuração feitas pelas juntas presididas por juiz de direito com o numero legal de presidentes de mesas parochias.»

Entretanto, o nobre deputado allega que a junta apuradora compunha-se de mais de quatro membros.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—Começou com cinco. O Sr. FRANKLIN DORIA:—Que funcionaram até ao fim, como consta da autentica que aqui tenho.

O Sr. PRESIDENTE:—A commissão dos cinco considerou liquido o diploma do Sr. Franklin Doria; entretanto, não me animo a decidir a questão: vou consultar a Camara e está decidida si o Sr. Doria poderá ou não votar.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Peço a V. Ex. que tenha a bondade de mandar buscar a autentica, que neste momento recebo, para ser examinada por quem tenha duvidas sobre a allegação, que fiz, de que a junta apuradora funcionou até ao fim com cinco membros.

O Sr. ANDRADE FIGUEIRA pede a palavra pela ordem.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. Andrade Figueira.

O Sr. Andrade Figueira (pela ordem) diz que o sr. presidente acaba de submeter à votação da Camara a decisão da questão relativa ao nobre deputado pelo 3.º districto do Piahy, cuja eleição é contestada, quando o orador crede que a Camara se acha ainda em maiores difficuldades para resolver esse incidente (apoiados), a respeito do qual s. exc. não se julga sufficientemente illustrado, desde que o diploma do nobre deputado contestado não se acha na casa.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Chegou neste momento.

O Sr. ANDRADE FIGUEIRA nota que, si esse diploma já se acha na casa, o sr. presidente está habilitado para decidir por si a questão, e o orador pede-lhe que o faça. Si s. exc. quer tempo para resolver, a questão não é tão urgente que não possa ser decidida em outro dia. Estão dadas para ordem do dia de hoje não menos de 44 parceres, e já são passadas mais de duas horas da sessão. Seria, pois, conveniente que o sr. presidente, si não quer resolver a questão hoje, sem que haja feito a leitura do diploma, reservo para amanhã a sua decisão, proseguindo-se já na ordem do dia, votando-se os pareceres dados.

Quanto à posição do nobre deputado contestado, o orador está certo de que s. exc. guardará aquella que julgar melhor dever manter. Não haverá nisso prejuizo, e os trabalhos da Camara ganharão em regularidade, ao mesmo tempo que a decisão da presidencia será mais madura.

O Sr. PRESIDENTE:—Vai ser lida a autentica remetida pelo sr. Franklin Doria.

O Sr. ANDRADE FIGUEIRA observa que a leitura nada adianta, e que o sr. presidente precisa antes examinar essa autentica.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—Sr. presidente, peço a v. exc. que leve a effeito a resolução, que annunciou, de mandar ler o diploma.

O Sr. PRESIDENTE:—Não está, portanto, o diploma de conformidade com o regulamento de 13 de Agosto; não ha o numero legal de que falla o requerimento do sr. Moreira de Barros, requerimento que foi approvado.

O Sr. FRANKLIN DORIA:—O requerimento não falla em quatro assignaturas.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—Mas falla em numero legal.

O Sr. PRESIDENTE:—Falla no numero marcado pelo regulamento de 13 de Agosto de 1881. Neste caso, não podia por mim decidir a questão de considerar ou não um diploma julgado legal pela commissão dos cinco.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—Perdão-me v. exc.: não considero tal, e apello para o seu presidente, que está presente. (Ha outros apates.)

O Sr. PRESIDENTE:—Na occasião que começaram os trabalhos da Camara, pedi que se retirassem do recinto unicamente a dous srs. deputados, o sr. João Penido e o sr. Francisco Bernardino (apoiados), porque então havia duplicata, e deviam os diplomas ser presentes à commissão dos cinco que daria parecer a respeito de quizes os diplomas contestados ou não. Essa commissão deu seu parecer e foi approvado; e não posso considerar, como contestado, um diploma que por essa commissão, em seu parecer, approvado, foi considerado legal.

O Sr. Andrade Figueira (pela ordem) observa que o sr. presidente poderá resolver o incidente como entender e em vista do diploma que leu. Deve, porém, uma vez que se allude ao parecer da commissão dos cinco, dizer que ella não prejudgou nem podia prejudgar este incidente.

Essa commissão, segundo o art. 13 do regulamento, tem incumbencia muito precisa. Consiste em organizar duas listas dos diplomas apresentados, uma dos que não soffrem contestação nem duvidas; e outra dos que soffrem.

Não foi o diploma da illustre candidato eleito pelo 3.º districto do Piahy contemplado na segunda lista, não cabia à commissão verificar qual era a natureza da contestação. Uma simples irregularidade na acta da apuração não ser motivo para uma contestação. Mas, o que competia simplesmente à commissão era organizar as listas, sem entrar no exame ou na procedencia das contestações offercidas.

Assim foi que a commissão incluiu na lista dos diplomas contestados os dous apresentados por illustres candidatos no 10.º districto de Minas; por que dava-se então diplomas em duplicata.

Mas a commissão não teve occasião de examinar si, por exemplo, os diplomas apresentados tinham a assignatura dos quatro presidentes. Não havendo nenhuma contestação offercida à eleição, não teve competencia nem a linha para entrar no exame da legalidade dos diplomas. Não pôde, portanto, a commissão da qual teve o orador a honra de ser relator, assumir agora uma responsabilidade que seria estranha à sua missão, qual era a de ter resolvido este incidente. A commissão não o fez.

O Sr. Candido de Oliveira (pela ordem) levanta-se para tomar em consideração as ponderações, q' acabam de ser feitas pelo nobre deputado pelo 11.º districto do Rio de Janeiro, cujas palavras têm sempre para o orador o maior peso. Mas, s. exc. permittir-lhe-á que afastando-se de seu modo de entender a missao da commissão dos cinco, diga que, desde o art. 1.º do regulamento até ao 6.º, em que se trata da organização das commissões de inquerito, o trabalho da commissão dos cinco está traçado.

No dia da primeira sessão preparatoria, são apresentadas à mesa os diplomas; e o 1.º secretario faz a relação nominal. Procede-se depois à eleição da mesa provisoria, da qual são excluidos de votar os deputados por cujo districto apresentam-se diplomas em duplicata....

O Sr. FRANKLIN DORIA:—E eu votei para a eleição da mesa provisoria.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—Portanto o primeiro trabalho para a verificação dos diplomas compete à mesa. E' ella quem, pela ordem das provincias e dos districtos, organiza a lista dos deputados que apresentam documentos que têm as formalidades exteriores de diploma.

O Sr. COELHO RODRIGUES:—E v. exc. acha que será isso diploma?

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA:—O nobre deputado vai ver até onde o orador quer chegar.

No dia da 1.ª sessão preparatoria, os representantes dos diversos districtos remetem, como disse, a mesa os seus diplomas, aquillo que lhe serve de documento, e o 1.º secretario relaciona estes diplomas. Procede-se depois à eleição da mesa interina ou provisoria; e elita esta mesa, o presidente escolhe os cinco que tentam de fazer o exame dos diplomas.

Ora, a função principal e primaria da commissão dos cinco, tendo em vista os diplomas, a copia das actas da apuração das eleições é a formação de duas listas, uma dos deputados cuja eleição não soffre duvida ou contestação e outra daquelles deputados cuja eleição é impugnada. Assim procedeu-se.

Na phrase do regulamento, na sessão preparatoria é deputado aquelle que é portador de diploma, porque a commissão dos cinco não pôde apreciar o merecimento da eleição nem entrar no valor intrinseco della, porquanto só pôde julgar das formalidades externas. Assim todo portador de diploma é deputado eleito e assim deve ser tratado; não é deputado reconhecido, mas, é deputado eleito.

A commissão, portanto, no seu trabalho preparatorio no exame dos diplomas não pôde deixar de apreciar esse facto: Si ha alguns dentre os papéis que lhe são offercidos que não tenham a formalidade intrinseca da lei e que caracterisa o deputado, a commissão tem de deixá-lo de parte; não ha deputado eleito para o fim de proceder à separação dos contestados.

A commissão dos cinco examinou o diploma do deputado eleito pelo 3.º districto do Piahy e viu que havia uma contestação e por isso com toda a razão considerou-o como contestado e sujeito a duvida e assim o incluiu no numero daquelles que não podem figurar no sorteo.

Um Sr. DEPUTADO:—Faz duas listas.

O Sr. CANDIDO DE OLIVEIRA responde que estas duas listas são o resultado do exame dos diplomas pela commissão. Porque não veio então à tribuna o illustre representante do Piahy e porque não reclamou no acto de ser o parecer sujeito à votação? Mostrasse então a facção e dissesse que a commissão devia considerar como deputado contestado aquelle que é eleito nos termos do regulamento; mas não se fez reflexão alguma, nem levantou se nenhuma objecção, e a Camara votou as duas listas, isto é, considerou o illustre representante do Piahy como deputado eleito mas sujeito a duvida.

Como é que hoje se vem levantar esta serodia reclamação? Como se pretende que o presidente da Camara decida por si uma gravissima questão, qual o fazer retirar deste recinto quem nelle tem figurado votando e que nelle vota em virtude de uma deliberação da Camara?

E' preciso notar-se que se trata de um importantissimo direito. O deputado de eleição contestada só tem uma diminuição nas suas regalias: é a de não entrar na urna para o sorteo uma vez, porém, realizado este sorteo, uma vez escolhidas as tres commissões dos nove, os direitos do deputado contestado e do não contestado estão completamente equiparados até a abertura da sessão ordinaria. As funções da commissão dos cinco têm, por consequencia, um grande alcance: ella determina quaes são os que podem ou não concorrer nesta Camara para a verificação de poderes; esta commissão, portanto, para dar o seu parecer, estuda as eleições e deve opinar, pelo menos summariamente, per summa capita, sobre a validade dos papéis offercidos como diplomas. A actual commissão assim procedeu e incluiu o nobre deputado na lista dos contestados; a Camara assim votou; hoje não pode o Sr. presidente, contra o vencido, contra o que foi deliberado, fazer retirar do recinto um deputado, que já concorreu para a formação da Camara e que faz parte de uma lista approvada pela mesma Camara como eleito, mas contestado.

Nota-se o perigo do precedente: podem amanhã reclamar contra a eleição do orador, pedindo-se com o mesmo direito a sua exclusão e verificados os seus poderes, e fazendo-se o presidente da camara o juiz supremo, o arbitro de semelhante questão. Ora, isto é dar-se ao mesmo presidente uma regalia muito perigosa.

O orador sabe e aprecia o criterio com que a actual presidencia decida taes questões; mas a presidencia não é a pessoa que a occupa, é uma entidade que passa. Além disto, o regulamento não podia conferir a um só cidadão, por mais graduado que fosse, a decisão de uma importante questão, maximá quando não pôde mais ser proferida, porque já é caso julgado a vista da approvação do parecer da commissão dos cinco.

Acredita o orador que o nobre deputado pelo Piahy dormitou; parece-lhe que s. exc. não abalante o seu attilment e alto engenho, que aprecia, deixou passar a occasião azada, não reclamou em tempo. Votou-se, e aquillo que é votado nesta Camara faz, como no julicivrio, do branco preto e do rebando quadrado. A garantia desta Camara é severa as suas deliberações respeitadas, para que as maiorias posteriores não possam alterar aquillo que for votado devidamente.

O orador tem concluido, e espera que o Sr. presidente decida, bem como a Camara, como entender em sua alta sabedoria esta grave questão, que affecta importantissimos direitos do cidadão que tenha assento na Camara.

O Sr. PRESIDENTE:—Vou consultar a Camara. O Sr. FRANKLIN DORIA (pela ordem) pede ao Sr. presidente que, antes dessa consulta se digno mandar ler o documento que lhe serve de autentica, para que a Camara possa deliberar com perfeito conhecimento de causa.

O Sr. ANDRADE FIGUEIRA (pela ordem) requer que a solução desta questão fique adiada para a sessão de amanhã.

Depois de apouado este requerimento, é submettido à votação e approvado sem debate.

Consultada a Camara, é approvado o requerimento de adiamento proposto pelo Sr. Andrade Figueira.

Consummou-se um dos mais arrojados escandalos!

As nossas instituições, a independencia dos poderes publicos, as garantias aos direitos do cidadão, os julgados que, em todos os tempos e lugares, têm merecido o respeito e a veneração de todos—res judicata pro veritate habetur—, acabam de ser calcados aos pés pela maioria de uma camara dominada dos mais inconscaveis sentimentos partidarios.

Nem os tempos coloniaes nem mesmo os da barbaria nos ministram exemplos e precedentes tão assustadores, como o periodo de ferro que atravessamos, que pôde se dizer, é excepcional senão o mais ostentoso insulto, a mais altiva affronta que pôde fazer-se ás instituições e direitos de um povo livre.

O partido conservador constituiu-se em dictadura desde que ascendeu ao poder.

Os seus primeiros actos, ao assumir a administração do paiz, revelaram manifestamente seus intuitos. A vingança, a persiguição dos adversarios, o jogo indecente de todos os meios inconscaveis, para enfraquecer-lhes a força, tirar-lhes os elementos, incutir no animo dos fracos a sua pujança, não se fizeram demorar.

As eleições de 15 de janeiro vieram pôr em relevo os seus planos, mostrar de quanto é capaz um partido que quer vencer, seja como for.

O paiz é testemunha da serie de escandalos que se deram, das extorsões que se exerceram, da força e violencia que se empregaram, do soborno e fraude, emfim, que se desencadearam por parte dos agentes e delegados do governo, ante os quaes todos os meios são justos.

Para crê-lo, não precisava mais, sem necessidade de adduzir outra argumentação, senão o facto altamente immoral, depois da lei de 9 de janeiro de 1881, de uma camara quasi unanime, e despeito dos elementos robustos de que dispunha o partido hoje decahido.

Sómente esta consideração dá a medida do quanto foi capaz o partido que governa.

Não obstante, conseguiu o partido liberal mandar à camara, como eleitos, alguns de seus membros que, por superabundancia de forças e recursos eleitoraes, escaparam ao exterminio dos seus adversarios nas manobras que empregaram.

Era de supprir que tão revoltantes escandalos, tão inauditos attentados, que grandemente têm concorrido para a descrença das nossas instituições e da moralidade do paiz, soffressem, sinão a merecida reprimenda dos altos poderes do estado, ao menos a sua reprovação, o seu não assentimento.

Engano manifesto!

Ali, na camara temporaria, á face do governo, em frente do Imperador, no meio de um povo civilisado, vão recebendo saneção, se consumando os factos

mais escandalosos e absurdos praticados nas provincias pelos agentes do actual governo.

O nosso illustre e distincto amigo conselheiro Franklin Doria, deputado legal e legitimamente eleito pelo 3.º districto desta provincia, com uma maioria de cento e muitos votos, acaba de soffrer, em 3.º escrutinio da camara temporaria, em sua maioria conservadora, a mais flagrante injustiça, no intuito de dar-se ingresso ao seu competidor dr. Jayme Rosa, que não teve diploma, que não esperava mesmo ser surpreendido com um presente que, escandalizando a opinião dos que conhecem o pleito eleitoral do 3.º districto, não pôde honrar ao candidato nomeado pela camara.

O sr. Jayme Rosa, arvorado deputado pela força numerica de uma camara, sem escrúpulos, nimiamente partidaria, sendo para isso preciso extorquir-se do deputado legitimo o seu diploma, commettendo-se assim a mais inaudita violencia, não pôde ufanar-se com os louros de um triumpho justo; não pôde mesmo erguer a fronte entre seus companheiros de deputação sem sentir-se profundamente entrestecido, sem arguição acerba de sua consciencia—de que se pavonêa com pennas que não são suas, de que, para ter essa cadeira, foi-lhe preciso, ajoelhado ante seus amigos, conceitá-los a commetter um estellionato tal, uma extorsão, uma violencia, um escandalo sem nome nos annaes parlamentares deste paiz.

Pelo que contam os nossos adversarios politicos, a exclusão do nosso illustre amigo conselheiro Doria e o ingresso do sr. dr. Jayme tiveram lugar em virtude de haver a camara em sua maioria nullificado o eleitorado das importantes parochias de Corrente e Paramaguá, embora feito de accordo com a lei, pelo poder competente, e, o que é mais, passado em julgado, sem recurso, e approvado pela propria camara dos srs. deputados!

Custa a crer em um attentado semelhante, embora saibamos que só commettendo-se, podia ter ingresso o sr. Jayme na camara dos srs. deputados.

Em todo caso, a exclusão do nosso amigo, é um facto original, iniquamente escandaloso e sem precedente nos annaes deste e d'outros paizes.

Esperamos sabe-lo circunstanciadamente para apreciarmol-o como devemos.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

A 1.ª edição.

E' realmente desanimadora a situação dominante especialmente depois do resultado da eleição de 15 de janeiro passado.

Elia é o presagio funesto de que este paiz em breve submergir-se-ha no abysmo que o aguardam as lamentaveis consequências dos agentes do governo, confiados ao poder publico.

Ainda mesmo os caracteres de tempera mais rija sentem-se amolecidos diante da pressão deste governo de pítico e violento que empregando todos os meios indecentes fez com que na proxima passada eleição triumphasse, não a vontade popular, mas sim a fraude empregada por si e seus delegados, arrastando-nos assim ao antigo regimen das camaras unanimes, verdadeira condemnação do sistema representativo.

Quando todos os brasileiros mal principiavam a sentir-se orgulhosos por verem em sua patria restabelecida a verdade da eleição enunciando-se livremente a vontade popular, effeito da aurea lei n.º 3029 de 9 de janeiro de 1881, bem depressa veio o governo conservador desiludidos, mostrando-nos que a lei só é verdadeira para aquelles que a consideram como um sanctuario inviolavel, e que acima de todas as paixões, caprichos e conveniencias partidarias deve ella reinar, não

para si que pouco importa de sacrificar a honra, a dignidade, os seus foros emfim de governo moralizado desde que usufrua a grandeza do poder, a riqueza da nação e accomode os seus satellites.

E' isto o que vemos.

Depois da eleição directa para cá conseguirão os conservadores terem sempre uma grande minoria na camara como nunca.

Entretanto censuravão ao governo liberal por causa de manobras eleitoraes: cujas censuras podemos hoje afirmar que não passavão de uma trica politica.

Pois bem, subirão finalmente ao poder era de esperar que não commettessem o mesmos abusos que dizião os liberaes praticarem e de que fazião tanto cabeda Engano. Só fallão de abusos quando não podem commetter outros maiores. A prova estamos vendo e veremos ainda mais.

Está na consciencia de todos que o partido liberal é maior do que o conservador em todo o Imperio. E qual a razão do governo conseguir uma camara quasi unanime no regimen directo?

Somente a fraude, a intervenção escandalosa, a violencia, a rezação sem nome, a machina infernal das perseguições afirm de que o voto não se tornasse livro como deve ser.

Miseria é do governo que postergando a sublime lei de 9 de janeiro de 1881 quer cobrir-se de louros que não ganhou, entôr hymnos de victoria que não lhe pertence e governar sem apoio da nação que lhe nega, e que finalmente tudo isto consegue por meio de fraude, violencias e esquecendo-se de tudo que é digno de um governo moralizado, contanto que governe recebendo embora as maldições da nação quando devia receber as bençãos d'ella que agradecida queimaria em seus altares os incensos da sua gratidão.

Qual pois a razão dessa maiorie absoluta?

A abstenção dos liberaes?

Não, que pressurosos concorrerão ás urnas no dia 15.

Votarão nos candidatos do governo?

Não é logico.

O augmento de milhares de eleitores conservadores e o decrescimento momentaneo do partido liberal?

Tambem não.

Logo a fraude é tão somente a fraude foi quem imperou no animo do actual governo com o fim tão somente de ver coroados os seus synistros desejos como de facto. Se não veremos.

Neste 3.º districto onde o candidato liberal, conselheiro Doria obteve uma maioria de quasi 200 votos alem de seu competidor dr. Jayme Rosa, sabemos os meios que estão empregando para derrotarem o legitimo representante e fazerem vigorar os poderes do illegitimo, e que sem duvida deve ser reconhecido representante da nação visto como os novos eleitos são todos productos da mesma fabrica, salvo honrosas excepções.

Pretendem fazer crer fraude na qualificação de Parnaguá e não contarem os votos das duas parochias de que se compõe aquelle termo, e por este modo drem uma cadeira no parlamento ao dr. Jayme Rosa muito merecedor para o governo por ser quem anda com o cavallo presidencial desta provincia pelo cabresto; o eleito pelo povo, conselheiro Doria, condemnado ao illotismo politico, porque o que serve nos tempos que correm são os eleitos do governo.

A respeito da qualificação de Parnaguá ja ha decisões na camara dos srs. deputados reconhecendo a validade d'ella, e a assembléa provincial desta provincia em sua maioria conservadora reconheceu os poderes de seus membros votados naquellas parochias inclusive o dr. Jayme Rosa duas vezes sem que uma só voz levantasse cousa alguma contra a referida eleição.

O que fará pois o governo á vista de tudo isto? Esperemos.

Esta questão da qualificação de Parnaguá e Corrente tem sido proficentemente discutida pela imprensa e no parlamento, e não será por falta de quem esclareça a verdade della que a todo custo os nossos adversarios procurão offuscar a

Homem capaz de tudo desde que tratar-se de uma causa de seus adversarios lança mão das cousas mais comestivas; então adultera a verdade dos factos calumnia descompõe & não ha razão bastante nem direito que esclareça aquelle espirito rachiticó e sempre rancoroso e eivado pela paixão partidaria.

Calumniar o adversario por mais honrado que seja é a sua arma favorita.

As nossas previsões são que os poucos liberaes eleitos tem de afinal serem expellidos da camara assim de não ter o governo quem se lhe opponha aos passos pois só assim pode conseguir o seu fim.

Uma camara assim eleita como se apresentará o chefe do governo perante ella. Entretanto não era o que deviamos esperar do governo do sr. Barão de Cotegipe que considerava a eleição directa o santelmo da salvagão da patria. Como pois justificar o procedimento do actual governo?

Aguardamos por conseguinte o resultado final e Deos queira que não se realice as nossas previsões.

Nada esperamos nem desejamos do actual governo, a quem aliás nada pedimos se não a reparação de tantos erros e o fiel cumprimento de seus deveres.

Santa Philomena, 20 de Março de 1886.

L. L.

Sr. redactor.—Ha tempo que não me dirijo a v. s. para relatar-lhe o que se tem dado nesta localidade. Vou pois interromper o meu silencio para lhe participar as ultimas occorrencias.

Isto aqui depois que os homens da moderação empunharam as redeas da governança, tem tido um progresso para traz... que é mesmo um louvar a Deus.

O homem que «nesta terra representa directamente o elemento mais importante do partido conservador» (como ridicula e immodestamente disse de si o impagavel Zé das Titáras, em artigo que sob o pseudonymo Joaquim Alves Barbosa fez publicar na «Epoca» n.º 400) tem sabido cercar-se de typos que em nada desmerecem de s. s. e que se preciso fosse collocar-os aos varões de qualquer carreira de lixo, fariam optima parêlha, e servindo-se desses entes (tão inconscientes como elle e alguém que muito tem concorrido para lhe dar gaz, talvez fornecendo lhe algum cobre para os gastos da heroica campanha que intentou contra a moralidade do Livramento, socêgo a tranquillidade de seus pacificos habitantes) toca a exercer as mais pequeninas mesquinhas vinganças. Felizmente o lóid onde se rojam esses emergimentos não nos podem attingir, com o que mais s encolerisam, remordendo-se nos accessos de uma raiva impetente.

O proprio templo christão não é poupado, ou mesmo vão os seus agentes perturbar a ordem e insultar as familias, como se deu na noite de 16 do corrente, o que foi presenciado por toda a população indignada. O facto deu-se da maneira seguinte: Havendo a digna esposa do professor publico d'esta villa, feito promessa de festejar o mez de Maria e tendo encontrado na maioria

dos habitantes d'esta villa, apoio e animação, tratou de por em execução essa promessa, dirigindo-se em primeiro lugar ao procurador da Igreja de quem solicitou licença, pois esse senhor zeloso como é de seus direitos e julgando-se unico proprietario do templo, podia por embargos como o fez na vespera de Natal, em que pondo de parte os mais comestivos principios de educação, obstem a que as familias penetrassem na Igreja para fazerem suas orações como é de costume nesse dia em que se festeja o nascimento de Christo, e tendo alcançado o brevel desse sr. e licença do revm. vigario de União, deo começo no dia 1.º do corrente ao referido festejo que até o dia 15, correu com a maior regularidade, nesse dia porem, subindo para o côro como se achava a promotora da festa e outras cantoras, um filho do subdelegado de policia, junto com outros meninos e perturbando a reza com o barulho que faziam foi-lhes dito por aquella sra. com a delicadeza que a caracteriza que aquelle lugar estava reservado para as cantoras e que portanto lhes pedia que se retirassem, o que elles fizeram incontinentemente; no dia immediato o subdelegado infurecido com o desacato feito ao seu illustre pimpolho propalou que a noite havia de ir para o côro com quantos moleques o quizessem acompanhar, o que executou, depois de ter diversas conferencias com o procurador da Igreja e Zé das Titáras. (que propositalmente veio a noite para a casa do primeiro para presenciar o rito). Mais tarde estes dois figurões pretenderam retirar de si a responsabilidade do occorrido, recriminando o subdelegado, no entanto logo depois d'essa triste occorrença o Zé das Titáras disse que se responsabilisava pelos actos do subdelegado.

Parece de todo o ponto innegavel o accordo havido entre ambos, o collector, subdelegado e sacristão; este ultimo só abriu a Igreja quando chegou o subdelegado, collector e moleques que os acompanhavam, dando assim lugar a que fossem elles os primeiros a invadir o côro, e tendo a exma. sra. d. Victoria (primo tora do festejo) lhe pedido para fazer evacuar aquelle lugar, como elle que

freguezia o motivo de tal resolução, este digno sacerdote apesar de ser tarde da noite quando teve noticia do occorrido montou a cavallo incontinentemente vindo aqui chegar ás 4 horas da manhã de hontem, e tendo se informado, minuciosamente do occorrido pediu que continuasse a festividade, e foi nessa noite capitular; achando se a Igreja repleta de fieis o illustrado vigario occupou a cadeira sagrada e n'uma breve porem eloquente pratica em que transparecia a justissima indignação de que se achava possuido, censurou os que haviam concorrido para o desrespeito do templo do Senhor, e terminou pedindo a todos que se esforçassem para que tais actos se não repetissem &.

Es como se deo e como terminou o incidente do dia 16 que podia ter trazido graves desordens se o povo do Livramento não fosse tão pacifico. No dia seguinte o *chimfrin* Zé das Titáras partio furtivamente para Therésia, provavelmente foi escrever para a «Epoca» alguma cousa a respeito, supponho isso, porque essa creatura toda a vez que quer escrever para o publico corre até á capital porque... aqui não ha tinta e nem papel.

Livramento, 19 de Maio de 1886.

O Livramentense.

Estabelecimento Rural de São Pedro de Alcântara.

O publico do Piahy já anda tão entediado de ler ou ouvir tratar, durante estes ultimos oito annos, de questões estereis suscitadas por desaffectos meus acerca do Estabelecimento a meu cargo, que já qualificou de *questão-cacete* esta interminavel cruzada contra o inditoso Estabelecimento.

E tudo isto porque?...

Porque, ha mais de oito annos, trabalhava-se dia e noite para que este Estabelecimento, creado pelo Estado para um fim utilissimo e especial, se transforme em um mero instrumento da politica dominante desta infeliz provincia.

Não existio-lo empregos para a accomodação de todos os affilhados e amigos invadem sem mais cerimonia os dominios do Ministerio do Agricultura.

Assim é que querem, embora a custa de injurias e calumnias, que eu desocupe o cargo especial de Director de um Estabelecimento rural do Estado em beneficio de leigos desconhecidos cujas pretensões nem ao menos se firmão na simples presumpção de idoneidade. Não está para estranhar que iguaes pretensões se manifestem com relação a «Commissão de melhoramento do rio Parnagyby», visto como a *economia politica* desta terra admitta: «que todos servem para tudo», negando assim o salutar principio da *divisão do trabalho*.

Para chegarem a fins, já de si odiosos e illegaes, empregão os meios mais reprovados—a calumnia, a injuria, o insulto desbragado, a mentira rasteira. D'ahi resulta que os capitulos de accusação contra mim são numerosos, frequentes e na apparencia gravissimos... Mas o que prova isto senão o desespero das pretensões ao meu cargo?

E não tenho eu respondido victoriosamente a todas estas injustas accusações no longo decurso de oito annos?

E porque não me defenderão tambem agora do insultuoso artigo estampado na «Epoca» de 8 do corrente?...

O facto que allega a «Epoca» de haver eu sido temporariamente substituido no meu cargo, em 1883, prova mais em meu favor, do que contra mim; pois é notorio que a mesma «Epoca» verberou então fortemente o acto do presidente, que me havia dispensado injusta e illegalmente, ponderando com criterio «*que sendo eu profissional não podia ser substituido por um leigo.*»

E como quer torcer agora este facto contra mim, applaudindo hoje o acto que então reprovou?..

E demais, não foi o governo imperial solicito em fazer-me justiça, empossando-me de novo do cargo, depois de haver maduramente pesado o pró e o contra?..

Só uma paixão desvaivada poderá negar a minha competência para o cargo que exerço.

Os meus precedentes como pensionista do Estado, o fiel desempenho das comissões com que tenho sido honrado e meus subsequentes trabalhos de propaganda agrícola durante alguns annos, firmarão de modo inabalavel a minha modesta reputação. Os meus serviços ao Estabelecimento Rural de São Pedro de Alcantara, do Piahy, estão na razão dos meios postos á minha disposição. Estes, insufficientes para quaesquer melhoramentos, sempre tiveram a mais proveitosa e legal applicação; e quando mesmo sobrassem não me sujarião as mãos; fiquê d'isto bem convencida a «Epoca», como o estão os homens eminentes que me conhecem desde a infancia.

O facto de achar-me hoje ladeado de familia, e mais pobre, de que quando entrei na vida publica, é mais um elo quente argumento contra as insultuosas suggestões da «Epoca», que quer a todo transe manchar o que possuo de mais precioso, a minha illibada reputação, para o fim inconcessavel de perder-me no conceito do Governo Imperial, e collocar em meu lugar um qualquer dos seus illustres desconhecidos, officiaes da Guarda Nacional!..

Não. E' tempo ainda de evitar-se este escandalo!.. Ou o Estabelecimento tem recursos para desenvolver-se, e então deve ser confiado á direcção do profissional que maior confiança inspire ao Governo, ou não pôde dispor de recursos, e nesse caso deve ser immediatamente extinto; mas nunca entregue ao arbitrio de leigos e politicos!..

Theresina 25 de maio de 1886.

Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho.

Campo-maior.

ATTENDA S. EXC. O SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA E O DR. JUIZ DE DIREITO INTERINO DA COMARCA.

Na Epoca de 17 do corrente mez debaixo desta epigraphe, acabamos de ler uma descommunal verrina assignada — Veritas, contra o 1.º supplente d juiz municipal deste termo, tenente Severo Pedro da Paz, imputando se lh falsamente a pratica de factõs deponentes com relação a execução do testamento da finada d. Lucrecia, ao processo d crime de desfloramento, em que é testemunha Felix de tal, e uma certidão passada pelo official de justiça Justino Pereira dos Santos e até o imaginario crime de falsidade!!!

Pela indignação que a todos causa a calumnia e a mentira, não podemos deixar de sahír ao encontro de semelhante verrina, contestando os factos nella alludidos assim de prevenir a s. exc. o sr. presidente da provincia, ao dr. juiz de direito da comarca e ao publico, que suspendão qualquer juizo desfavoravel a respeito do procedimento do referido 1.º supplente do juiz municipal sobre esses factos que lhe attribue a mais requintada perversidade, em quanto va ello a imprensa desmascarar o seu desnaturado calumniador.

Constando ser o façanhudo escrivão Umbelino, o autor dessa verrina, antcipamos em scientificar ao publico, que é ella originada do despeito e odio que esse audacioso maldizente vota ao mencionado 1.º supplente do juiz municipal, por não ter consentido tirar elle o pro-

veito que pretendeu com custas injustas no processado do registro do referido testamento;—por havel-o suspendido correccionalmente pela preterição de protelação que fez do depoimento da testemunha Felix de tal no referido processo de crime de desfloramento. Finalmente por havel o reppellido pela arbitrariedade e criminosa prisão que fez ao predito official de justiça, attribuindo arditamente ser falsa a alludida certidão, por ter o mesmo official de justiça nella narrado factos reprovados praticados por elle escrivão sobre a protelação da inquirição da dita testemunha no mesmo processo.

E' falso que tenha sido lesada a fase da publica na execução do referido testamento, como nessa verrina se allude. actual collector, insuspeito a Epoca, que assistia a descripção e avaliação dos bens deixados pela finada d. Lucrecia o pode informar.

E' tambem falso que tenha o referido 1.º supplente do juiz municipal tenente Severo da Paz, protelado esse processo de crime de desfloramento deixando de inquirir a testemunha Felix de tal. O unico culpado de não ter sido ella inquirida, é sem duvida o escrivão Umbelino, segundo do mesmo processo consta.

Tambem é falso que tivesse o mesmo juiz supplente ordenado ao dito official de justiça para passar a alludida certidão e fornecido copia para ella.

Nesta localidade é sabida a habilidade e audacia com que o escrivão Umbelino, de indole turbulenta e malevola, inventa factos contra os juizes municipaes supplentes deste termo e de longa data arca contra elles, desacatando, injuriando e calumniando a uns e outros, com tanto com a impunidade por protecção partidaria.

Terminamos estas linhas demonstrando que para a prova de serem falsos esses alludidos factos contra o referido juiz supplente tenente Severo, basta não tel os o seu desatinado detrator firmado com sua aniguatura; o que bem demonstra o receio da sancção penal estabelecida na lei aos calumniadores.

Campo-maior 27 de abril de 1886.

Justus.

NOTICIARIO

Decadencia Journalistica.—Há nos dias causando admiração a linguagem comedida, e que se tem servido ultimamente a «Epoca». Mantinhamos até lagueira esperança a respeito da sua attitudé na arena das discussões, apesar de ouvir, de vez em quando, assualhar os seus desejos de elevar a polemica, revestindo-a de cortezia e decencia. Não gostamos das ostentações preferenciasas. E por isso algumas vezes paravam duvidas em nosso espirito. Não foram infundadas as nossas duvidas: o ultimo numero da folha, a que nos referimos, é um triste specimen de decadencia journalistica. Inserindo em suas columnas um artigo nojento do sinistro e hypocrita Antonio Lopes e applaudindo-o em seccão de noticiario, a «Epoca» voltou ao seu antigo estado, trajando sem escrúpulo as vestes de Mesalina.

Ali não se respeita a toga impoluta de um distincto magistrado; não se respeitá o caracter do homem de bem na vida privada; offendem-se terceiros que se acham muito acima das escorrações linguagens de um immundo assecla do governo!

E' assim que o organ official quer ser tratado com delicadeza pelo da opposição!

Si continuar nesse terreno, exigiremos um redactor responsavel—por exemplo o sr. dr. Theodoro Pacheco. Serva-nos este. O que não nos serve é estarmos lutando a desceherto com adversarios occultos a tiravez de entidades sem impudencia moral.

E' com o presidente.—Sub esta epigraphe chamados a attenção do sr. Menezes Prado para o modo fraudulento e caprichoso por que se estão fazendo os lançamentos e arrecadação dos dízimos. A «Epoca», em vez de attender á nossa reclamación, procura justificar o procedimento dos seus amigos. O testemunho de dízimos de bem, independentes pelo caracter e pela fortuna, não é de nenhuma peso para a folha official, que em tudo envolve o seu partidatismo exagerado, perique embora a situação financeira da provincia.

Diz que os collectores actuaes não irão para a cadeia e julga com isto tel-os defendido!

Não irão, cremo-lo; mas tão somente porque não temos uma administração justiceira e zelosa dos interesses provinciaes. E no entanto a gazeta governista fala em patriotismo!

Cada um dá o que tem.—O nosso amigo dr. Souza Lima, contra quem, mui gratuitamente, um sr. ANTONIO LOPES DE CARVALHO, DAS BARRAS, vomitou toda a sorte de improperios e as mais torpes injurias, no jornal official (Epoca) de 27 do corrente, deixa o seu diffamador só no terreno costumeiro dos convicções, onde ninguém lhe leva a palma.

Não alcançaram, felizmente, ao nosso amigo os jorros de lama que lhe foram arremessados. Tem aquelle sr. carta branca para descompor e dizer quanto queira, certo de que o dr. Souza Lima se julga satisfeito e bem vingado, declarando simplesmente—quem o injuria, é o sr. ANTONIO LOPES DE CARVALHO, DAS BARRAS.

Telegrammas.—Lê-se no «Diario do Maranhão»:

«Em sessão de hontem, na camera dos deputados, foram reconhecidos os poderes do dr. Luiz Antonio Domingues da Silva (c) como eleito pelo 2.º districto do Maranhão, sendo annullado o diploma expedido ao conselheiro Antonio de Almeida Oliveira (l);

Dr. Alfredo Correia de Oliveira (c) como eleito pelo 13.º districto de Pernambuco, sendo annullado o diploma expedido ao dr. A. de Siqueira Cavalcante (l).»

A lei é letra morta para os homens da ordem: tudo hão de conseguir mau grado a vontade e interesses nacionaes! Esperamos a cada momento receber noticia da depuração de José Mariano e Cesario Alvim. Talvez já estejam arrependidos de ter reconhecido os poderes de 4 deputados liberaes—Candido de Oliveira, Beltrão, Jourengo Cavalcante e Rodrigues Junior. Oxalá nunca a ira popular se erga contra a situação arrebra que vai sopitando as tendencias liberaes no país.

Estabelecimento rural de S. Pedro de Alcantara.—Recomendamos ao publico a leitura de um artigo publicado hoje neste periodico, sob a assignatura do sr. dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho. Este nosso illustre amigo mostra á evidencia a sem-razão das accusações que lhe têm sido feitas e a motivação reprovavel das mesmas. Ante a politicagem que avassalla as nossas instituições, não admira que o director d'aquelle estabelecimento seja victima dos doestos de adversarios invejosos e pequeninos.

Alagoas.—Consta que o exm sr. presidente pretende contractar com terceiro o fornecimento do fardamento da policia, preferindo assim a concorrência, mediante licitação publica, como é de lei e de estylo. Não podemos acreditar em semelhante abuso, que desde já denunciamos, ainda com outro fim, ao menos o de prevenir a s. ex. de que corre na cidade esta noticia.

Casamento.—No dia 22 do corrente o nosso amigo José Rosendo de Souza recebeu em feliz consorcio a exm. sr.ª d. Ariz de Oliveira Lopes Neves. Felicitamos os jovens esposados.

Chegadas.—Acha-se entre nós o capitão Sebastião Pereira Lopes, pai do nosso preado amigo José Pereira Lopes. Acompanha-o seu digno genro Luiz José de Vasconcellos com sua exm. familia. Nós os cumprimentamos affectuosamente.

Outra.—De volta do Ceará, chegou a esta cidade nosso illustre amigo tenente-coronel Joaquim Dias de Sant'Anna. Nossos felicitações.

Petição incubada.—Ha mezes o nosso distincto amigo major Raimundo Martins de Souza Ramos dirigiu uma ao sr. presidente da provincia solicitando uma licença para tratar de sua saude. Até hoje nenhuma despacho approvou dar ao sr. Prado.

Vingança pequenina e revoltante! Conveniências partidarias da politica de corritio, nada mais. Registramos o facto para que o publico saiba como se distribue justiça aos adversarios.

Abusos Inqualificaveis.—Do Livro-memo de nos vindo diversas queixas a respeito do subdelegado de policia João Pinto Nogueira. E' um analfabeto, emigrado do Ceará por occasião da secca.

O collector das rendas provinciaes d'ali, o sr. Arthur Bobim, é agente dos correios e ainda não prestou fiança para tomar conta da collectoria. Com tales agentes irresponsaveis as cousas do Piahy não são mil maravilhas. Mas o sr. dr. Menezes Prado anda esporeando por aqui.

Em breve se retirará para o sul, nadio e ufano de ter occupado um lugar eminenté nesta provincia, sem nada ter feito em beneficio della. Sua sina sua palma.

O codigo de Franklin.—Lê-se na «Civillização», de 8 do corrente:

«Querendo o celebre Benjamin-Franklin aperfeiçoar-se em sua vida na pratica das virtudes, trouxe um plano de melhoramento moral que pôz em observação desde a idade de 25 annos.

Es como dispõz sob 13 titulos differentes os preceitos que se propunha observar.

I—Temperança.—Não comais até embrutecer-vos, não bebais até esquentar a cabeça.

II—Silencio.—Não faléis senão naquillo que possa interessar a vós mesmo ou aos que vos ouvem.

III—Ordem.—Trinha cada coisa o seu lugar fixo. Assignalai para cada um de vossos negocios ou occupações uma parte determinada do vosso tempo.

IV—Resolução.—Formai a resolução de fazer o que for de vosso dever e cumpril-o resolutamente.

V—Frigalidade e economia.—Não façais desprezo alguma que não seja de real utilidade a vós ou ao proximo; evitai as gulodices, os divertimentos prejudiciaes, etc.

VI—Industria.—Não percais o tempo; occupae-vos constantemente e não façais o que não for necessario ou util.

VII—Sinceridade.—Não andeis nunca por caminhos tortos; diligenciai sempre que a innocencia e a justiça presidião sempre a vossos pensamentos e discursos.

VIII—Justiça.—Não causeis prejuizo ou damno a ninguém; fazei todos os serviços que tenham direito de exigir de vós.

IX—Moderação.—Evitai os extremos; não guardéis pelas injurias o resentimento que ellas vos pareçam merecer.

X—Limpieza.—Não permittais desasseio algum, nem em vosso corpo, nem em vossa roupa, nem em vossa habitação.

XI—Tranquillidade.—Não vos inquieteis por bagatellas ou por accidentes ordinarios e inevitaveis.

XII—Castidade.—Sede castos nos assumptos que se referem a Venus, de modo a não debilitar o vosso corpo e não expor-vos a comprometter vossa quietação, ou a reputação vossa ou alheia.

XIII—Humildade.—Imitai neste ponto a Jezus e a Socrates.

Convenido que não lograria alcançar todas estas virtudes ao mesmo tempo, Franklin, exercou-se em pratical-as. Fez um caderno no qual estavam todas escriptas por sua ordem, de modo que pudesse annotar escriptamente as observações feitas sobre cada uma em particular durante cada semana. Cada noite marcava com cruzes as infracções commettidas, e se applaudia ou se accusava a si mesmo, segundo notava mais ou menos infidelidades ao seu proposito.

ANNUNCIOS

Luiz Carlos d'Abreu previno aos collectores do municipio de Campo-maior e de Humildes, que desde 1884 deixou de criar gado vaccum em suas fazendas Mata e Formos, naquelles termos Theresina, 26 de maio de 1886.

O abaixo assignado tendo de mandar celebrar no dia 31 do corrente, as 4 1/2 horas da madrugada, na igreja do Amparo uma missa por alma de seu sempre lembrado e chorado irmão Benedito Victorino de Souza roga as pessoas de sua amizade, e as do mundo, e caridoso obsequio de comparecerem a esse acto; pelo que significamos o seu agradecimento.

Theresina, 27 de maio de 1886.

João Antonio Victorino de Souza.

Theresina, 1886. Impr. por Joaquim d'O. Costa